



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 00804-2.2013.001

PE nº 019-A/2014

Objeto: Aquisição e instalação de no-breaks e fornecimento (sem instalação) de baterias, através do Sistema de Registro de Preços.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado, via correio eletrônico, pela empresa ENGETRON Engenharia Eletrônica Ind. Com. Ltda, e após análise dos dispositivos apontados pela empresa, passamos a informar:

1. O Direito de Preferência no edital em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 8.248/91 e Decreto Federal nº 8.194/14, informamos que tais dispositivos estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da **Administração Pública Federal** para aquisição de equipamentos esfera diversa deste Poder Judiciário de Alagoas, o qual utiliza legislação estadual no que concerne as especificidades da atividade licitatória, *in verbis*:

LEI FEDERAL Nº 8.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

“Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.”

(...)

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem: *(grifo nosso)*

2

DECRETO FEDERAL Nº 8.194, 12 DE DE FEVEREIRO DE 2014

Art. 1º. Fica estabelecida a aplicação de margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, conforme percentuais e descrições do Anexo I, **em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal**, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666 , de 21 de junho de 1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.(grifo nosso)

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 019-A/2014.

Maceió, 18 de Agosto de 2014.


Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira